



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 741/74 DE 29 DE JULHO DE 1974

Concede gratificação mensal ao Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Pedro Leopoldo.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu sanciono em seu nome a seguinte Lei:

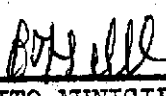
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a - conceder ao Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Pedro Leopoldo, uma gratificação mensal no valor de Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º - O pagamento da gratificação mensal será efetuado diante com - provação de frequência do Médico-Chefe à Unidade, superior a 80% (oitenta por cento) das horas a que se comprometeu comparecer e trabalhar na Unidade.

Artigo 3º - Para ocorrer, neste exercício, às despesas com a execução - desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ - 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta cruzeiros), podendo para tanto, amular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, até o limite da importância indicada.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho des-
te ano.

Pedro Leopoldo, 29 de julho de 1974



PREFEITO MUNICIPAL